



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 322/2011

- DE 19 DE ABRIL DE 2011.

**“CRIA O LOTEAMENTO DENOMINADO  
‘RESIDENCIAL BOM RETIRO’ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, em terreno de 5 ha e 3.626 m<sup>2</sup> (cinco hectares, três mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados) de propriedade do Município de Alcínópolis, matriculado sob nº 23.706 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim (MS), um loteamento urbano para construção de casas residenciais de exclusivo interesse social, para atender os habitantes do município através de Programa Habitacional de Interesse Social.

**Parágrafo Único.** O loteamento mencionado no *caput* deste artigo está definido no Projeto de Loteamento devidamente aprovado e arquivado no departamento de engenharia civil da Prefeitura Municipal, que fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo I, composto de 08 (oito) quadras e 120 (cento e vinte) lotes urbanos, sendo 118 (cento e dezoito) lotes disponíveis para residências populares, 01 (um) lote destinado a área verde e 01 (um) destinado para área institucional.

**Art. 2º** Referido loteamento passa a denominar-se Residencial Bom Retiro, sendo as respectivas ruas e avenidas componentes, constantes no Projeto de Loteamento, denominadas conforme abaixo especificado:

- Avenida Darlindo José Carneiro (Prolongamento);
- Avenida Adolfo Alves Carneiro (Prolongamento);
- Avenida Lino Domingos de Oliveira (Prolongamento);
- Avenida Olegário Barbosa da Silveira (Prolongamento);
- Rua Armando Fernandes de Souza;
- Rua Maria Alves da Silva;

**Art. 3º** A seleção e classificação dos donatários, para a distribuição dos lotes e a construção das residências, bem como a definição da forma de financiamento e o órgão financiador, e a doação a título gratuito, serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Executivo Municipal autorizado expedir o título de propriedade através de Escritura Pública de Doação.

**Parágrafo Único.** Fica também autorizado o Executivo Municipal proceder a doação dos lotes de terrenos urbanos excedentes para entidades e associações existentes no Município, que desenvolvem importantes atividades sociais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito



**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentária do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2011.



MANOEL NUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.